PROC. Nº 1439/09 PLL Nº 050/09

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER Nº004/10 – CECE AO PROJETO E ÀS EMENDAS NºS 01 E 02, COM AS EMENDAS NºS 03 E 04, DE RELATORA

Dispõe sobre o desenvolvimento de política "antibullying" por instituições de ensino e de educação infantil, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, a Emenda nº 01, ambos de autoria do vereador Mauro Zacher, e a Emenda nº 02, de autoria da vereadora Maria Celeste, com as Emendas nºs 03 e 04, de relatora.

A Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude – CECE –, na análise do mérito do Projeto, entende que é seu objetivo sensibilizar educadores, famílias e sociedade para a existência do problema e suas conseqüências, buscando despertá-los para o reconhecimento do direito de toda criança e adolescente a frequentar uma escola segura e solidária, capaz de gerar cidadãos conscientes do respeito à pessoa humana e às suas diferenças. Quando não há intervenções efetivas contra o "bullying", o ambiente escolar torna-se contaminado. As crianças são afetadas negativamente, passando a experimentar sentimentos de ansiedade e medo. Alguns alunos que testemunham as situações de "bullying", quando percebem que o comportamento agressivo não trás nenhuma consequência a quem o pratica, poderão achar por bem adotá-lo. As medidas efetivadas pela escola para o controle do "bullying", se bem aplicadas e envolvendo toda a comunidade escolar, contribuirão positivamente para a formação de uma cultura de não violência na sociedade.



PROC. Nº 1439/09 PLL Nº 050/09 Fl. 02

PARECER Nº004/10 – CECE AO PROJETO E ÀS EMENDAS NºS 01 E 02, COM AS EMENDAS NºS 03 E 04, DE RELATORA

Isso posto, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto e das Emenda nº 01 e 02, com as Emendas nº 03 e 04, de relatora.

Sala de Comissões nº 303, 3 de fevereiro de 2010.

Vereadora Sofia Cavedon, Vice-Presidenta e Relatora.

Aprovado pela Comissão em 09/02/2010

Vereador Mauro Zacher - Presidente

Vereadora Fernanda Melchionna

Vereador Tarciso Flecha Negra



Emenda Nº 3 ao Processo 1439/09 PLL 050/09

Altera a redação do inciso V do art. 3º que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3°

V - desenvolver planos locais para a prevenção e o combate às práticas de "bullying" nas instituições de que trata esta lei, por meio de trabalho interdisciplinar.

Justificativa

Possibilitar que o tema seja trabalhado nas escolas em todas as áreas do conhecimento.

Vereadora Sofia Cavedon

Relatora



Emenda Nº0 4ao Processo 1439/09 PLL 050/09

Inclui um novo inciso VI ao art. 3º renumerando os demais:

Art. 3°

VI - estimular o protagonismo de crianças, adolescentes e jovens no debate, conscientização e construção de estratégias para diminuição e superação das práticas de "bullying".

Justificativa

As medidas adotadas pela escola para o controle do bullying envolvendo toda a comunidade escolar, contribuirão positivamente para a formação de uma cultura de não violência na sociedade.

Vereadora Sofia Cavedon Relatora